



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Marcelo Kloczko

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 941 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), TERÇA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2016

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Extratos.....	02
Relatórios.....	
Diversos.....	02

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 051/2016

DATA: 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora: JUSSIANE CRISTINA CORRAIOLA (matr. nº 362), portadora da Carteira de Trabalho nº 4362517/010-PR e RG 4.667.215/SC, admitida em 15/08/1994, exercendo o cargo de Assistente Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2006/2011, (parcela 2/3), tendo em vista requerimento protocolado sob nº 433/16, no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 01 de março de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2016

DATA: 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora: TEREZINHA SAVICKI CHORNOBAY (matr. nº 932), portadora da Carteira de Trabalho nº 46.683/00039-PR e RG 2.997.224/SC, admitida em 03/03/2008, exercendo o cargo de Técnico e Enfermagem, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2008/2013, (parcela 2/3), tendo em vista requerimento protocolado sob nº 415/16, no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz

Machado/Pr, em 01 de março de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2016

DATA: 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor NIVALDO MOREIRA (matr. nº 636), portador da Carteira de Trabalho nº 31.690/00049-PR e RG. 7.320.236-1/PR, admitido em 23/09/2003, exercendo o cargo de Soldador, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2003/2008, (parcela 2/3), tendo em vista requerimento protocolado sob nº 360/16, no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 01 de março de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2016

DATA: 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

EUGÊNIA ZWIESKOWSKI SZEZER-BA (matr. n° 404), portadora da CTPS n° 25.944/00025-PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, para exercer o mesmo cargo, em Segundo Turno, com jornada de 20 horas semanais, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares, no período de 01/03/2016 a 15/07/2016.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 01 de março de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 055/2016

DATA: 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

MARILENA APARECIDA CZARNOS ZATORSKI (matr. n° 896), portadora da CTPS n° 65.504/00055-PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, para exercer o mesmo cargo, em Segundo Turno, com jornada de 20 horas semanais, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares, no período de 01/03/2016 a 15/07/2016.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 01 de março de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 056/2016

DATA: 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

MATILDE BARCZAK GAIAS (matr. n° 232), portadora da CTPS n° 63.425/00027-PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, para exercer o mesmo cargo, em Segundo Turno, com jornada de 20 horas semanais, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares, no período de 01/03/2016

a 31/03/2016.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 01 de março de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

ADITAMENTO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA N°. 001/2016

O presidente da Comissão Permanente de Licitações através do Departamento de Compras e Licitações em vista de interposição de impugnação ao Edital 021/2016 resolve excluir o seguinte item do Edital:

Exclui-se: 8.1.3.2. Certidão negativa de protesto de títulos expedida pelo cartório da comarca sede da empresa, com data não superior a 30 dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário, não altera-se a data da presente sessão com respaldo legal do Art. 21° § 4° da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 29 de Fevereiro de 2016.

Antonio Luiz Szaykowski
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2016 PMCM

PROCESSO N° 037/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do sistema banco de preços, ferramenta informatizada para pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública em geral, que auxilia na comparação de preços para as licitações realizadas pelo município.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 10 (dez) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à

Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas

DIVERSOS

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO CONSÓRCIO

INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE CNPJ 03.273.207/0001-28

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio n° 001/2016.

PARTICIPANTES: Município de Cruz Machado e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto firmar Convenio com o Consórcio Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais a população usuária do SUS, conforme Lei Municipal n° 1451/2014.

VALOR DO CONVÊNIO: O conveniente repassará o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 04(quatro) parcelas de R\$37.500,00(trintas e sete mil e quinhentos reais).

DA VIGENCIA: A vigência do presente convênio é de 12(doze) meses a contar desta data.

DATA: Cruz Machado, 01 de março de 2016.

SIGNATÁRIOS: Antonio Luis Szaykowski – pelo Município e Ernesto Alexandre Basso-Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CONVÊNIO N°. 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO ESTADO DO PARANÁ, E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 76.339.688/0001-09, com sede a Av. Vitória, 167, nesta cidade de Cruz Machado Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antonio Luis Szaykowski, portador da cédula de identidade RG nº 4.207.620-1/SSP/PR e do CPF sob nº 714.986.999-87, residente e domiciliado à Rua Inácio Beuren nº 34, nesta cidade e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Ernesto Alexandre Basso portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF sob nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90 e Lei Municipal nº 1240/10 e Decreto 1953/12, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Referente o exercício de 2016 em 04(quatro) parcelas de R\$37.500,00 trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 (cinco) dos meses de maio/2016, agosto/2016, novembro/2016 e fevereiro/2017 conforme plano de aplicação em anexo.
- b) Estruturar a Assistência Farmacêutica no Município.
- c) Garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico.
- d) Manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto.
- e) Efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços.

- f) Quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento.
- g) Monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores.
- h) Receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos.
- i) Organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos.
- j) Promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.
- k) Disponibilizar e Capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) Seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.
- b) Adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo.
- c) Incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município.
- d) Manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos.
- e) Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento.
- f) Efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos.
- g) Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis

transtornos durante seu percurso.

- h) Intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado a execução do presente convênio, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional 10.302.0005.2054 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal
3.3.72.30.00 - Contribuições

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento

vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cruz Machado, em 01 de março de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Ernesto Alexandre Basso
Presidente do Conselho Deliberativo
do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

